



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 781, DE 08 DE JULHO DE 2025 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 786, DE 09 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 787, DE 09 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 788, DE 09 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATOS

- CREDENCIAMENTO Nº 002-25CR-FMS - CONTRATO Nº 002-25CR-F-FMS - SÃO MARCOS & AGOSTINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - SÃO MARCOS & AGOSTINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
- HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 002-25CR-F-FMS DO CREDENCIAMENTO 002-25CR-FMS - SÃO MARCOS & AGOSTINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-25-CR-FMS CONTRATO Nº 002-25CR-F-FMS - SÃO MARCOS & AGOSTINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG - CONTRATO Nº 118-23PE-PMG - FLAVIANO SOARES DE OLIVEIRA.
- 4º ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRONICO 065-21PE-PMG - CONTRATO Nº 002-22PE-PMG - MICKS TELECOM EIRELI-ME.

ATAS

- ATA DE REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL E DEFINIÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO. PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE GUANAMBI - GESTÃO 2025/2027

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - ALISIANE RIBEIRO SIQUEIRA BOMFIM.
- RESCISÃO CONTRATUAL - CRISTINA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS.
- RESCISÃO CONTRATUAL - ERIELE PEREIRA ROCHA.
- RESCISÃO CONTRATUAL - VICTÓRIA SOUZA FERNANDES TEIXEIRA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - GABRIELA SILVA MOTA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - SULENE SANTOS DE ALMEIDA.
- TERMO ADITIVO - APARECIDA SOUZA DE CARVALHO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 781, DE 08 DE JULHO DE 2025.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **VANESSA TEIXEIRA DE CARVALHO**, com nº de matrícula **9008461**, lotada na Secretaria Municipal de **FAZENDA**, ocupante do cargo de **CONTADORA**, licença maternidade por um período de **30/06/2025 à 26/12/2025**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 30/06/2025**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 09/07/2025, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0040540** e o código CRC **A179ED0D**.



SEI-10.000757/2025-1

0040540v2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 786, DE 09 DE JULHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTANA**, com nº de matrícula **300106**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **PLANEJAMENTO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, do dia **09/07/2025 a 18/07/2025, 29/12/2025 a 07/01/2026 e 06/04/2026 a 15/04/2026** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 09 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 09/07/2025, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0040623** e o código CRC **34E11597**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 787, DE 09 DE JULHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **DELMA SOUZA VIANA PEREIRA**, com nº de matrícula **900004**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **15/07/2025 a 24/07/2025 e 22/07/2025 a 31/07/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 09 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 09/07/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0040652** e o código CRC **96DC6296**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 788, DE 09 DE JULHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ROSÁLIA APARECIDA DA SILVA**, com nº de matrícula **110539**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, do dia **10/07/2025** a **08/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 09 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 09/07/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0040664** e o código CRC **D1788388**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

CRENCIAMENTO Nº 002-25CR-FMS
CONTRATO Nº 002-25CR-F-FMS
SÃO MARCOS & AGOSTINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA ATRAVÉS DO FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SÃO MARCOS & AGOSTINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM CIRURGIAS ELETIVAS E/OU PROCEDIMENTOS UROLOGICOS NO HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **CRENCIAMENTO Nº. 001-25CR-FMS**.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ: 11.926.843/0001-30, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi-BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SÃO MARCOS & AGOSTINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.203.362/0001-36, situado à Pç. Ananias de Matos, nº 274, Salão 274, Bairro Centro, Urandi – BA, habilitado no Credenciamento nº 002-25CR-FMS, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para fornecimento de serviços em cirurgias eletivas e/ou procedimentos urológicos no HMG – Hospital Municipal de Guanambi – BA, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. DO OBJETO

- 1.1. O Constitui objeto do presente a “realização de cirurgias hospitalares especializadas” e ou “procedimentos urológicos”, na(s) área(s) de CIRURGIA GERAL e CIRURGIA GINECOLOGICA no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-25CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi.
Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada-MAC.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

3. DO PREÇO

- 3.1. Os valores a serem pagos, constam nas tabelas oficiais do SIGTAP/SUS e na Resolução n.º 010/2023 do Conselho Municipal de Saúde, ANEXO II, do Edital 002-25CR-FMS.
- 3.2. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.
- 3.3. O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.
- 3.4. Prosta da empresa:

Nº	Procedimento Cirúrgico	Valor Unitário	Valor mensal	Valor total
01	CIRURGIA GERAL	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
02	CIRURGIA GINECOLOGICA	R\$ 600,00		

- 3.5. **O valor mensal** do presente contrato é estimado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tomando-se por base os procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.
- 3.6. O valor estimado no item 3.5. desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) CONTRATADO(A), que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

4. DO REAJUSTE

- 4.1. Os valores dos plantões, poderão ser reajustados, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados. Os valores estipulados dos procedimentos respeitarão o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

§ 1º. Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§ 2º. A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§ 3º. O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 4º. Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório e/ou Declaração dos plantões prestados devidamente assinado pelo Coordenador da Unidade de Saúde e as Certidões Negativas da empresa (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, TRABALHISTA e MUNICIPAL).

§ 5º. O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo do presente contrato será de **12 meses contado da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por período igual ou superior, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São deveres dos profissionais credenciados:

- a) Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b) Atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- c) Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade ao usuário;
- d) Participar e desenvolver junto com a liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
- e) Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

7.2. Os Contratados devem cumprir todas as obrigações constantes no Edital 002-25CR-FMS e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto de acordo com o item 11. do Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Fundo Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal de Guanambi e do Fundo Municipal de Saúde que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.5. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, que será nomeado especialmente para tratar da gestão do contrato assim como a contratada, que designará preposto, aceito pela contratante, para representa-lo na execução do contrato.
- 8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/21.
- 8.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 14.133/21.
- 8.9. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 8.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;
- 8.11. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:
 - 8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - 8.11.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

9. PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos arts. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, saber:
 - I. Advertência escrita;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- II. Multa de 2% até 30% do valor total do contrato a ser firmado;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - V. Rescisão de contrato e descredenciamento;
- 9.2. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.
- 9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme § 7º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.4. O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Credenciado.
- 9.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 9.1.
- 9.6. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 9.7. Da decisão do Fundo Municipal de Saúde de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.8. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- 9.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através do Fundo Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.
- 9.10. Deixar de fornecer/apresentar a agenda por dois (02) meses consecutivos ou dois (02) meses alternados pela contratada, implica em rescisão unilateral do contrato pela contratante.

10. DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pela Lei Federal n.º 14.133/21, sendo este termo parte integrante do Processo de **CRENCIAMENTO N.º. 002-25CR-FMS**.

12. DO FORO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi – BA, 09 de julho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SÃO MARCOS & AGOSTINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 27.203.362/0001-36
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 002-25CR-F-FMS
DO CREDENCIAMENTO 002-25CR-FMS**

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, através do FUNSAÚDE – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, **Homologa o Contrato nº 002-25CR-F-FMS, habilitado no Credenciamento nº 002-25CR-FMS**, cujo objeto é (CIRURGIAS ELETIVAS E/OU PROCEDIMENTOS UROLOGICOS no HMG – Hospital Municipal de Guanambi-BA).

1. Da empresa:

SÃO MARCOS & AGOSTINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.203.362/0001-36, situado à Pç. Ananias de Matos, nº 274, Salão 274, Bairro Centro, Urandi – BA.

2. Do objeto:

- Cirurgia Geral
- Cirurgia Ginecológica

3. Do valor:

O **valor mensal** do presente contrato Homologado é estimado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tomando-se por base os procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Guanambi – BA, 09 de julho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO
002-25CR-F-FMS

Página 1 de 1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 002-25-CR-FMS
CONTRATO Nº 002-25CR-F-FMS**

Resumo do objetivo:	Presente CREDENCIAMENTO é a contratação de prestadores privados para a prestação de serviços de Cirurgias Eletivas e procedimentos em CIRURGIA GERAL e CIRURGIA GINECOLOGICA aos usuários do SUS/Guanambi, na modalidade HOSPITALAR / Especialidades Cirúrgicas, no Município de Guanambi, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi. Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada-MAC. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Vigência do contrato:	12 meses
Data do contrato:	09//07/2025.
Unidade:	HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
Contratante:	<i>Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo</i> Prefeito Municipal
Contratado:	SÃO MARCOS & AGOSTINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 27.203.362/0001-36





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

2º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG
CONTRATO Nº 118-23PE-PMG

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, , doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. **FLAVIANO SOARES DE OLIVEIRA**, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 118-23PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, e que os preços unitários permanecem inalterados, mostrando ser vantajoso para o município;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente anual do IPCA/ IBGE foi de aproximadamente 5,09%, competência de prorrogação contratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para “**Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros veículos, destinados a atender as demandas as secretarias municipais de Guanambi-BA**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG**

2º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG
CONTRATO Nº 118-23PE-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	VEICULO	UND.	QTD ADITIVADA	PERIODO	VALOR MENSAL reajustado	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL PARA O ADITIVO DE 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
05	Caminhão pipa, em perfeito estado de conservação e manutenção, com capacidade de transporte de 10.000Lt, movido a diesel. Equipado com kit: motor bomba, gambiarras, rabo de pavão. Locação do veículo para transporte de água potável a comunidades rurais. Motorista e Manutenção do veículo por conta do contratado – Abastecimento por conta do município.	M. BENZ/1113 ESPÉCIE/TIPO: CARGA CAMINHÃO CAPACIDADE: 19.0	SERV.	12	Mês	R\$8.573,88	R\$195.789,84	R\$ 102.886,56	R\$298.676,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, pelo prazo de vigência de até **07 (sete) de julho de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 102.886,56 (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$8.573,88 (Oito mil, quinhentos e setenta e tres reais e cinquenta e seis centavos)**. Totalizando um montante de **R\$298.676,40 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**, cuja despesa ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 039-23PE-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 04 de julho de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

FLAVIANO SOARES DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

2º ADITIVO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 039-23PE-PMG
 CONTRATO N° 118-23PE-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

4º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO 065-21PE-PMG
CONTRATO N°. 002-22PE-PMG

4º TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 065-21PE-PMG, POR ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito na CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa MICKS TELECOM EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.057.274/0001-17, estabelecida à Rua Camerino Neves, nº193, Centro no Município de Guanambi-BA, através de seu Sócio-Gerente, Iveraldo de Oliveira Fernandes, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA:

DA JUSTIFICATIVA – Considerando o ofício n° 069/2025, exarado pelo Ilustre Secretário Municipal de Agricultura, no qual comunica a necessidade de implantação de links de acesso de Internet, para atender a uma parceria com a ADAB (Agencia de Defesa Agropecuária do Estado da Bahia) para emissão de GTA (Guia de Trânsito Animal);

CONSIDERANDO, que o art. 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93, autoriza que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados unilateralmente pela administração, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no importe de 25% do valor inicial do contrato;

CONSIDERANDO, que as circunstâncias fáticas para o pleito se deram após a celebração deste contrato e de maneira imprevisível, se tornando mais vantajoso para o município a celebração do presente termo, tendo em vista o princípio da economicidade e eficiência;

CLAUSULA PRIMEIRA- O objeto do presente contrato é o prestação de serviços pela CONTRATADA para “Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações por meio de link dedicado com redundância e de banda larga através de FIBRA ÓPTICA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais departamentos que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 065-21PE-PMG**

CLAUSULA SEGUNDA- A **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL** do **CONTRATO N° 002-22PE-PMG**, em nome da empresa **MICKS TELECOM EIRELI-ME**, passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo de valor aproximadamente 0,09% no contrato inicial, que corresponde a **R\$ 620,34 (seiscentos e vinte reais e trinta e quatro centavos):**

4º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO 065-21PE-PMG
CONTRATO N°. 002-22PE-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

PONTOS DE ACESSO	TIPO DE REDE DE ACESSO / LINK	VELOCIDADE DO LINK	UNIDADE	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	VALOR R\$ TOTAL PARA 07 MESES RESTANTES DE CONTRATO
Coordenadoria Regional de Polícia Técnica de Guanambi- Ba- Av. Idelvado Boa Sorte, S/N, Bairro Liberdade	Fibra óptica / Link dedicado com IP / 32	200	Serviço	R\$88,62	R\$ 620,34

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação dos serviços supracitados, a **CONTRATADA**, receberá a importância de **R\$ 620,34 (seiscentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)**, pagos em parcelas mensais de R\$88,62 (oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos) totalizando um montante global de **R\$ 673.794,79 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)** cuja despesa ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRONICO 065-21PE-PMG**

CLÁUSULA QUARTA- DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA- DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Guanambi-BA, 18 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-Ba
 Contratante

MICKS TELECOM EIRELI-ME
 Contratado

4º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRONICO 065-21PE-PMG
CONTRATO N.º. 002-22PE-PMG





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.221/2019
Avenida Joaquim Chaves, 390- Bairro Santo Antônio
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fone: 77 3452-4600

ATA DE REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL E DEFINIÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO.

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE GUANAMBI – GESTÃO 2025/2027

Aos oito (08) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às oito horas e trinta minutos (08h30min), em Guanambi, Estado da Bahia, na Sala de Reuniões do Conselho de Educação, próximo à FIP, conforme Edital Nº 005/2025-CMDCA/Comissão Especial, reuniu-se a Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com os candidatos habilitados para o Processo de Escolha Suplementar de Membros Suplentes do Conselho Tutelar, com o objetivo de realizar a orientação formal da campanha eleitoral e a definição dos locais de votação.

I. PRESENCAS: Compareceram à reunião os seguintes membros da Comissão Especial e do CMDCA, bem como os candidatos devidamente habilitados, conforme lista final divulgada no Edital Nº 004/2025-CMDCA/Comissão Especial: Pela Comissão Especial/CMDCA: Sra. Raidalva Nunes Lima – Presidente do CMDCA, Sra. Geane de Souza Reis Silva – Conselheira do CMDCA e Coordenadora da Comissão Especial, Sra. Célia Viana da Silva – Representante da Sociedade Civil, Sra. Vania da Silva Nascimento – Secretária Executiva do CMDCA (Lavrou a presente Ata). Pelos Candidatos Habilitados: Alexandre Fernando Silva (1º Colocado) Igor Samuel Nunes Oliveira (2º Colocado) Maristela Rosa de Jesus Montalvão (3ª Colocada) Dayane Cristina Machado Vieira Rodrigues (4ª Colocada) João Carlos Coelho Gomes (5º Colocado) Mariana de Carvalho Sintra (6ª Colocada)

II. PAUTA E DISCUSSÕES:

A reunião foi iniciada pela Sra. Raidalva Nunes Lima, Presidente do CMDCA, que apresentou a pauta e a importância do encontro para a lisura e transparência do processo eleitoral. Em seguida, a Sra. Geane de Souza Reis Silva (Conselheira CMDCA e coordenadora da comissão Especial) conduziu a explanação dos seguintes pontos: Leitura e Explanação das Regras do Processo Eleitoral: Foi realizada a leitura e aprofundada explicação dos seguintes capítulos do Edital Nº 01/2025-CMDCA: Capítulo 7. DA PROPAGANDA ELEITORAL: Foram detalhadas as condutas permitidas e, principalmente, as condutas vedadas aos candidatos e seus prepostos/apoiadores, conforme o Edital e a Resolução Nº 002 de 08 de julho de 2025 do CMDCA. Capítulo 8. DA ELEIÇÃO: Foram abordadas as diretrizes gerais sobre o dia da votação. Capítulo 9. DA APURAÇÃO: Foram apresentados os procedimentos referentes à apuração dos votos. Período da





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.221/2019
Avenida Joaquim Chaves, 390- Bairro Santo Antônio
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fone: 77 3452-4600

Campanha Eleitoral: Foi reafirmado que a campanha dos candidatos será permitida a partir do dia 09 de julho de 2025. Com relação ao encerramento, foi explicitado que a campanha se encerrará à meia-noite da véspera do dia da votação, ou seja, em 26 de julho de 2025, conforme disposto no Art. 1º da Resolução Nº 002 de 08 de julho de 2025 do CMDCA. Foi esclarecido aos presentes que, embora o Edital Nº 01/2025-CMDCA previsse o término da campanha em 25 de julho de 2025, a Resolução Nº 002 de 08 de julho de 2025, sendo a norma mais recente e específica que regula as condutas vedadas, prevalece na definição do prazo final da campanha eleitoral.

Definição dos Locais de Votação e Forma de Votação: Em conformidade com o **Art. 57 da Lei Municipal nº 1.528/2023**, que estabelece: *"Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município."* E com base no parágrafo único do mesmo artigo, que dispõe: *"A definição dos locais de votação é de responsabilidade do CMDCA, respeitadas as áreas de atuação dos Conselhos Tutelares, assegurando-se que não haja excessos de eleitores nas seções."*

E do (referido também no Edital Nº 01/2025-CMDCA, item 8.1), que atribui ao CMDCA a responsabilidade de definir os locais de votação, foram discutidos e definidos, de comum acordo e com a anuência de todos os candidatos presentes, os seguintes locais para a instalação das urnas: Núcleo de Ceraíma, Comunidade de Suruá e Escola Municipal Prof.^a Josefina Teixeira de Azevedo, em Guanambi. Foi reafirmado que a votação se dará por meio de cédulas eleitorais, conforme previsto no Edital Nº 01/2025-CMDCA.

Orientações Específicas para Candidatos Servidores Públicos Municipais: A Comissão Eleitoral, em atenção aos princípios da transparência, isonomia e legalidade, orientou explicitamente os candidatos que possuem contrato/vínculo com a gestão municipal. Foi esclarecido que não há necessidade de afastamento do serviço para a campanha, contudo: A realização de campanha eleitoral é proibida no local de trabalho (prédios públicos, departamentos, etc.). A campanha deve ser realizada exclusivamente fora do horário de expediente (fora do horário de trabalho). Esta medida visa garantir que não haja uso da máquina pública ou qualquer favorecimento indevido, assegurando a paridade de armas entre todos os concorrentes, conforme as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

Compromisso dos Candidatos e Consequências de Infrações: Foi enfatizado a todos os candidatos que as regras da campanha, detalhadas na Resolução Nº 002/2025 e no Edital Nº 01/2025-CMDCA, são de cumprimento obrigatório. Todos os candidatos presentes declararam-se cientes e de acordo com todas as orientações e regras apresentadas, e firmaram o compromisso de cumpri-las integralmente. Foi formalmente alertado que o não cumprimento das normas estabelecidas



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.221/2019**

Avenida Joaquim Chaves, 390- Bairro Santo Antônio
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fone: 77 3452-4600

poderá resultar em graves sanções, incluindo a cassação do registro de candidatura ou a perda do mandato, conforme previsto no Art. 60 da legislação que rege o processo (e item 7.5 do Edital N.º 01/2025-CMDCA).

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Comissão Especial Eleitoral reforçou que todo o processo de escolha é conduzido sob os princípios da isonomia, da transparência e da democracia, com o objetivo de assegurar um pleito justo e sem qualquer tipo de influência externa. Ao final, a Comissão colocou-se à disposição para eventuais dúvidas adicionais dentro dos canais oficiais.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas (11h), sendo lavrada a presente ata por mim, Vania da Silva Nascimento, Secretária Executiva do CMDCA, que, após lida e aprovada por todos, será assinada pelos presentes. Segue lista.

Guanambi – BA, 08 de julho de 2025.

ASSINATURAS:

Pela Comissão Especial/CMDCA:

Raidalva Nunes Lima
Presidente do CMDCA

Geane de Souza Reis Silva
Conselheira do CMDCA e Coordenadora da Comissão Especial

Célia Viana da Silva
Representante da Sociedade Civil

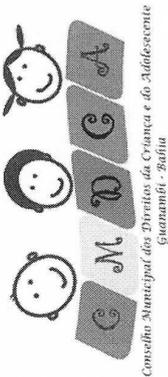
Vania da Silva Nascimento
Secretária Executiva do CMDCA (Lavrou a Ata)

Pelos Candidatos Habilitados:

Alexandro Fernando Silva
Igor Samuel Nunes Oliveira
Maristela Rosa de Jesus Montalvão
Dayane Cristina Machado Vieira Rodrigues
João Carlos Coelho Gomes
Mariana de Carvalho Sintra



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.528/2023
 Rua Binha Teixeira, s/n- Bairro Santo Antônio
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fone (77) 3452-4600/99961-4459



LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO QUE AUTORIZA O INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO(A) TUTELAR DE GUANAMBI-BA.2025/2027

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ASSINATURA
1º	Alexandro Fernando Silva	<i>Alexandro Fernando Silva</i>
2º	Igor Samuel Nunes Oliveira	<i>Igor Samuel Nunes Oliveira</i>
3º	Maristela Rosa de Jesus Montalvão	<i>Maristela Rosa de Jesus Montalvão</i>
4º	Dayane Cristiana Machado Vieira Rodrigues	<i>Dayane Cristiana Machado Vieira Rodrigues</i>
5º	João Carlos Coelho Gomes	<i>João Carlos Coelho Gomes</i>
6º	Mariana de Carvalho Sintra	<i>Mariana de Carvalho Sintra</i>

Guanambi, Ba, 08 de julho de 2025.

Raidalva Nunes Lima
 Raidalva Nunes Lima
 Presidente do CMDCA

Januária de Sousa Pires Silva
 Januária de Sousa Pires Silva
 Conselheira do CMDCA
 Coordenadora da Comissão Especial

Demais Membros da Comissão Especial:

Meiry Hellen Soares Lima Cotrim - representante governamental;

Célia Viana da Silva - representante da sociedade civil. *Célia Viana da Silva Soquetes*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	ALISIANE RIBEIRO SIQUEIRA BOMFIM
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DIAS GUIMARÃES
Vigência	03/02/2025 A 31/12/2025
Rescisão	09.07.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Cristina Aparecida Ferreira Dos Santos
Função	Auxiliar Administrativo
Local	Escola Municipal Profª Alzira Carolina Da Silva
Vigência	02/01/2025 A 31/12/2025
Rescisão	09.07.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	ERIELE PEREIRA ROCHA
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	ESCOLA MUNICIPAL DR. LAERT RIBEIRO
Vigência	03/02/2025 A 31/12/2025
Rescisão	06.07.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Victória Souza Fernandes Teixeira
Função	Assistente De Aluno
Local	Escola Municipal Senador Nilo Coelho
Vigência	11/02/2025 A 31/12/2025
Rescisão	07.07.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de MONITOR (A) , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALZIRA CAROLINA DA SILVA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	10/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	GABRIELA SILVA MOTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na : ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CELITO BRITO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	10/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	SULENE SANTOS DE ALMEIDA





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



TERMO ADITIVO	
Contratado	Maria Aparecida Souza de Carvalho
Função	Auxiliar de Serviços Gerais
Local	UBS. MIRANI JÚLIA FERNANDES – SÃO SEBASTIÃO
Cláusula Alterada	1º- Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - local por este indicado PSF SEBASTIÃO .
Data De Assinatura Deste Aditivo	01.07.2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3AD1-C414-F08F-EDB7-327E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3AD1-C414-F08F-EDB7-327E



Hash do Documento

4bb05c37889d341a53fbdbd0831745d5c8b02e1f4400571c2d9f86dd2e6b7f1d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/07/2025 18:32 UTC-03:00